Expediente do dia
Em 06 / 06 /2002

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o n.º 1130
Em 06 / 06 /2002
Servidor

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

Domingos Martins – ES, 06 de junho de 2002.

MENSAGEM Nº 016/2002

ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE REESTRUTURA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS – IPASDM, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO FEDERAL.

Excelentíssimo Senhor
Vereador VANDELINO AGUIAR PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Domingos Martins – ES.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando, em anexo, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o presente projeto que versa sobre a reestruturação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins – ES – IPASDM, conforme determina a Legislação Federal.

O Instituto de Previdência do Município de Domingos Martins - IPASDM, foi criado no ano de 1991, através da Lei Municipal nº 1.171, de 04 de setembro de 1991, que foi alterada posteriormente pela Lei Municipal nº 1.237/92, de 21 de agosto de 1992.

Desde a ano de 1992, a lei que rege e regulamenta o IPASDM, não sofreu nenhuma alteração em seus dispositivos legais, deixando, portanto, de se adequar a legislação previdenciária de nosso país, que neste lapso de tempo já sofreu inúmeras e relevantes alterações, encontrando-se hoje totalmente em desconformidade com a legislação pátria.

Dentre algumas irregularidades da Lei vigente, a mais flagrante encontra-se na concessão de benefícios que não mais integram o Regime Geral de Previdência Social, uma vez que os Institutos Próprios de Previdência, estão obrigados a somente conceder benefícios que existam e são concedidos pelo Regime Geral.

Através do Decreto Federal de nº 3.788/2001, foi criado o Certificado de Regularidade Previdenciária, que verificará a situação dos Regimes Próprios de Previdência, através de análise de diversos requisitos que deverão estar sendo cumpridos integralmente, tanto pela Municipalidade, quanto pelo Instituto.

Atualmente a situação do IPASDM encontra-se irregular, uma vez que o Certificado de Regularidade Previdenciária emitido pelo Ministério da Previdência Social aponta que a Lei que rege o Instituto esta em desconformidade com a legislação pátria, além da falta do Cálculo Atuarial, o que já foi devidamente providenciado.

O prazo para que seja regularizada a situação da Lei que rege o Instituto expirará no dia 01 de julho de 2002, por esta razão o motivo da urgência na votação e aprovação do presente projeto.

A necessidade de obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária esta na possibilidade da Administração Municipal sofrer diversas sanções do Poder Público Federal, haja vista, que toda vez que a União, realizar transferências voluntárias, celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustas, emprestar, avalizar ou subvencionar, o servidor responsável pelo ato, consultará e juntará ao processo o Certificado de Regularidade Previdenciária do Regime Próprio de Previdência, vinculado ao ente público beneficiário ou contratante.

Com a aprovação do presente projeto de Lei, o Servidor Público Municipal titular de cargos efetivos, terá a segurança necessária através de um conjunto de benefícios que garantem meios de subsistência nos eventos de invalidez doença, acidente em serviço, idade avançada; reclusão e morte, tudo em conformidade com a Legislação previdenciária de nosso país.

Ante os esclarecimentos expostos, nos argumentos acima expendidos, verifica-se com clareza a real necessidade de aprovação do presente projeto de Lei, para que o Município não sofra possíveis sanções do Poder Público Federal e também para que os servidores Municipais e seus familiares, tenham a sua disposição, uma Lei moderna e atualizada que lhes garanta com segurança os benefícios que venham futuramente a ter direito.

Ante o exposto e na expectativa da sua aprovação, reiteramos a Vossa Excelência e aos ilustres vereadores nossos votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal